

O crédito possui origem em prestação de serviços de Revisão Código de Conduta, Implantação do Portal de Integridade, Canal de Denúncias e Sistema de Gestão de *Compliance*, conforme notas fiscais emitidas que, atualizadas até a data do pedido de Recuperação Judicial, perfaz o montante de R\$ 1.961,62 (mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos), conforme planilha de cálculo abaixo reproduzida:

BECKER > direito empresarial						
Código de Conduta - Grupo Itaeté						
Correção Monetária						
Valores atualizados até 17/02/2022						
Indexador utilizado: TJ/PR: Débitos Judiciais						
Data	Valor Original	Valor Corrigido	Juros Moratórios (%)	Juros Moratórios (R\$)	Total	
28/12/2021	R\$ 650,00	R\$ 655,07	1,00%	R\$ 6,55	R\$ 661,62	
31/01/2022	R\$ 650,00	R\$ 650,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 650,00	
28/02/2022	R\$ 650,00	R\$ 650,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 650,00	
Total		1.955,07		6,55	1.961,62	

Ainda, o crédito consta arrolado no quadro geral das Recuperandas na classe de credores quirografários. Contudo, necessária a retificação quanto à classificação, uma vez que se trata de crédito devido a microempresa, devendo, portanto, ser inscrito na classe ME / EPP:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
<small>NUMERO DE INSCRIÇÃO</small> 29.456.395/0001-13 <small>MATRIZ</small>	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	<small>DATA DE ABERTURA</small> 22/12/2017
<small>NOME EMPRESARIAL</small> CODIGO CONDUTA - CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.		
<small>TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</small> CODIGOCONDUTA.COM		<small>PORTE</small> ME
<small>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</small> 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
<small>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</small> 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		

Sendo assim, em cumprimento ao artigo 7, § 1º da Lei 11.101/2005, requer a retificação do crédito arrolado, na classe de credores quirografários, para que passe a constar como devido o valor de R\$ 1.961,62 (mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos), na classe ME/EPP, atualizado até a data do pedido de Recuperação Judicial, conforme artigo 9º, II, da Lei 11.101/2005.

As procuradoras permanecem à disposição para auxiliar em caso de dúvidas e/ou envio de documentação suplementar que se fizer necessária, pelo telefone abaixo ou pelos e-mails luciana@direitoempresarial.com.br e gcristiano@direitoempresarial.com.br.

Luciana Kishino de Souza
OAB/PR 37.497

Gabriela Cristiano
OAB/PR 84.428

